



SINDIRECEITA
Analistas-Tributários
Comissão Eleitoral – CE 2025

COMUNICADO CE nº 20/2025 - ERRATA

Brasília, 27 de agosto de 2025

Nos termos do Artigo 11 do Estatuto do SINDIRECEITA, em seu inciso V, é **DEVER** dos filiados manterem os seus dados cadastrais atualizados, e nos termos do Artigo 8º do Regulamento Eleitoral, cada filiado **DEVE** manter seus dados cadastrais atualizados junto ao SINDIRECEITA. Ainda, é importante destacar que o Artigo 8º do Regulamento Eleitoral determina que “a Diretoria Executiva Nacional entregará à Comissão Eleitoral, até o dia 15 de setembro de 2025, a relação de todos os Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil filiados até 31 de dezembro de 2024 e a relação daqueles que estão em dia com suas mensalidades até 31 de agosto de 2025”. ~~Estes são os dados que serão repassados à empresa responsável por fornecer o Sistema Eletrônico de Votação, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade e Compromisso pela Utilização de Dados Pessoais, atendendo a LGPD.~~

Uma vez que a preparação e testes do Sistema Eletrônico de Votação demandará prazo para sua conclusão, **ALERTAMOS** que a base de dados **dos filiados aptos a votar, nos termos do Estatuto do SINDIRECEITA, Artigo 10, inciso I, que estabelece que “São direitos dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil filiados ao SINDIRECEITA: I - Votar e ser votado, se não estiver com os direitos políticos-sindiais suspensos”** será extraída do sistema de cadastros do SINDIRECEITA em **1º de setembro de 2025**. Portanto, **todos os dados relevantes de cadastro DEVEM ser atualizados pelo filiado até o dia 31 de agosto de 2025 (domingo)**. Solicitamos especial atenção aos seguintes dados: **nome civil atualizado, número de telefone, data de nascimento, e-mail, DS de filiação**.

Com relação ao número de telefone e e-mail, lembramos que no cadastro há a possibilidade de indicação de mais de um dado de contato, porém, indicando um deles como **PRINCIPAL**. Nesse sentido, deve-se atentar que o contato indicado como PRINCIPAL deve ser **ÚNICO** para cada filiado, ou seja, um mesmo número de telefone e um mesmo e-mail não podem constar como PRINCIPAL para diferentes filiados (por exemplo casais de Analistas), pois estes dados serão fundamentais para os procedimentos de envio de orientações quanto à forma e as instruções de acesso/login no sistema de votação digital. Portanto, são dados essenciais para garantir a segurança do voto, conforme orientações prestadas pela empresa de auditoria independente contratada para auditar o processo eleitoral.

Para atualização do cadastro o filiado deve acessar a **ÁREA RESTRITA** do site do SINDIRECEITA.

Comissão Eleitoral 2025

SINDIRECEITA